



Prefeitura do Município de São Francisco

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18
Fone/Fax (17) 3693-1101/3693-1118 –
Av. Oscar Antonio da Costa, nº. 1187 – CEP: 15710-000
São Francisco – SP

TERMO CONTRATO Nº 15/2021

PROCESSO Nº 007/2021

Dispensa de Licitação nº 04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Avenida Oscar Antônio da Costa, n. 1187.
CEP: 15.710-000 – SÃO FRANCISCO (SP)
CNPJ: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA: CELSO LUIZ VIEIRA-ME

CNPJ. nº 05.241.215/0001-18
Av. Oscar Antonio da Costa- nº 1549- Centro
CEP- 15.710-000- SÃO FRANCISCO- SP

REPRESENTADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR: CELSO LUIZ VIEIRA

CPF/MF nº 098.272.638-46

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, portador do RG. 7.516.347-0 SSP/SP e do CPF/MF n. 547.280.378-00, residente e domiciliado nesta cidade de São Francisco - SP, designada simplesmente de **PREFEITURA** e de outro lado a empresa : **CELSO LUIZ VIEIRA-ME**, com sede Av. Oscar Antonio da Costa- nº 1549- Centro ,CEP.15.710-000 – cidade de São Francisco (SP), inscrita no CNPJ: 05.241.215/0001-18, e Inscrição Estadual nº. 638.001.073.119, neste ato representada por Celso Luiz Vieira, portador do RG. nº 17.620.723/SSP-SP e do CPF.MF nº 098.272.638-46, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade , SITO Av. Oscar Antonio da Costa, 1549-Centro, São Francisco-SP, aqui também designada de **CONTRATADA**, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Constitui como objeto a “Contratação de Empresa(s) do ramo para a aquisição e fornecimento de Gêneros Alimentícios, que comporão 116 KITS ALIMENTOS, destinados às concessões para as famílias dos alunos matriculados na Unidade de Educação Infantil Municipal e Unidade de Ensino Fundamental Estadual, em situação de vulnerabilidade social, devido à pandemia provocada pela COVID 19, embasado no Art. 21-A, da Lei Federal 13.987/20, atendendo ao solicitado pelo Divisão de Educação de São Francisco- SP, aprovado pelos membros do CAE, conforme as especificações do **ANEXO I**, deste Contrato ”

Parágrafo Único- DA ENTREGA DOS PRODUTOS- integral, imediata, no dia previamente agendado pelo Setor de Educação, juntamente com a equipe do CAE.

LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS- EMEIF- São Francisco
Rua Paraná, nº 1553- Centro- São Francisco, SP- CEP.15.710-000

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

2.1- DO FORNECIMENTO- O prazo para o fornecimento dos alimentos que comporão os Kit Alimentos, será imediata, no dia previamente agendado pelo Setor de Educação, juntamente com a equipe do CAE.

2.2- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO- o presente Contrato, tem a vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ter sua vigência aditada, bem como ser aditado quantitativamente, mediante necessidade, solicitação e justificativa da Divisão de Educação, e acordo das partes, nos



Prefeitura do Município de São Francisco

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Fone/Fax (17) 3693-1101/3693-1118 –

Av. Oscar Antonio da Costa, nº. 1187 – CEP: 15710-000

São Francisco – SP

preceitos Incisos II e do § 1º-do Inciso IV, do Art. 57 e também da Alínea “b” do Inciso I e § 1º da Alínea “d”, do Art. 65, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DESPESAS

As despesas decorrentes dos serviços mencionados neste **CONTRATO** serão empenhadas no exercício de 2021, à conta da Dotação Orçamentária a saber:

12- Educação

12 306– Alimentação e Nutrição

12 306 0019- Merenda Escolar

12. 306.0019.2020.0000- Manutenção do Setor de Merenda Escolar

3.3.90.30.00- Manutenção do Setor de Merenda Escolar

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

O preço global do objeto decorrente do presente **CONTRATO** é **R\$ 3.132,00** (três mil, cento e trinta e dois reais) para os **ITENS** especificados no **ANEXO I**, deste contrato.

O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até o 20º dia subsequente ao fornecimento, correspondente ao valor total dos itens fornecidos, constatado através de Nota Fiscal expedida pela **CONTRATADA**, vistado pelo Diretor Municipal do Departamento de Educação.

Parágrafo Primeiro. O valor previsto para o fornecimento dos produtos que comporão o Kit Alimento, **NÃO** poderá sofrer reajuste sobre esse primeiro fornecimento (116 kit), salvo se sofrer acréscimos quantitativo de produtos para estruturação de mais kits, devidamente justificado pelo Setor de Educação, nos limites da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTE/RENOVAÇÃO

5.1- O presente **CONTRATO** não poderá ter seu prazo de execução prorrogado.

5.2- O presente **CONTRATO**, poderá ter seu prazo e quantidades aditados, mediante necessidade justificada pelo Diretor Municipal do Departamento de Educação, juntamente com o CAE e acordo das partes, nos preceitos dos incisos I, II e IV do § 1º- do Art. 57, da Lei 8.666/93, por acordo das partes.

5.3- O valor previsto para o fornecimento dos produtos que comporão o Kit, poderão sofrer reajuste, somente se acrescidos quantitativamente e mediante justificativa comprobatória do motivo apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**.

5.4- O presente **CONTRATO**, poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

- a) Se a **CONTRATADA** não der fiel cumprimento ao presente **CONTRATO** em todas as suas cláusulas;
- b) Se a **CONTRATADA** se dissolver de fato ou de direito;
- c) Se a **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

DA CONTRATANTE:

a) A **CONTRATANTE**, através do Departamento de Educação e membros do CAE, é responsável por receber os produtos, montar os Kits , indicar o aluno/família beneficiária e efetivar a entrega dos Kits.

b) A **CONTRATANTE**, através do Departamento de Educação, na pessoa do Diretor Municipal do Departamento de Educação, Cultura e Lazer, Sr. Luciano Fernando Giacometi, é responsável por conferir e vistar as Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA**.

DA CONTRATADA:



Prefeitura do Município de São Francisco

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18
Fone/Fax (17) 3693-1101/3693-1118 –
Av. Oscar Antonio da Costa, nº. 1187 – CEP: 15710-000
São Francisco – SP

- a) A CONTRATADA é responsável por fornecer produtos de boa qualidade, dentro do prazo de validade e quantidades previamente estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Contrato.
- b) A CONTRATADA, fornecerá os produtos, imediatamente, após assinatura do presente Contrato, no dia previamente agendado pelo setor de Educação, conforme descrito no Anexo I.

CLÁUSULA SETIMA- DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

As despesas de entrega e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste **CONTRATO** são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Parágrafo Único- Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO** a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

9.2- O não pagamento das obrigações assumidas na data de seu vencimento sujeitará a **CONTRATANTE** a efetuar-lo financeiramente atualizado dentro dos critérios definidos por Lei, compreendido o período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA– DA LEGALIDADE

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as condições estabelecidas nas normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber, além do processo administrativo que eventualmente antecedeu a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Será competente o Foro da Comarca de Palmeira D' Oeste - SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

São Francisco - SP, 31 de março de 2021

CONTRATANTE

PM. SÃO FRANCISCO
CNPJ. 46. 603.395/0001-18
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CELSO LUIZ VIEIRA ME
CNPJ. 05.241.215/0001-18
Celso Luiz Vieira
Proprietário
RG. nº 17.620.723 ssp/sp

TESTEMUNHAS:

1-) _____
Nome: Zilda Silva Lucas
RG: 17.620.740-5

2-) _____
Nome: Rodrigo Donizete Villa Sabion
RG: 40.573.533-9



Prefeitura do Município de São Francisco

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Fone/Fax (17) 3693-1101/3693-1118 –

Av. Oscar Antonio da Costa, nº. 1187 – CEP: 15710-000

São Francisco – SP

CONTRATO Nº 15/21

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO KIT ALIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR

OBJETO: Contratação de Empresa(s) do ramo para a aquisição e fornecimento de Gêneros Alimentícios, que comporão 116 KITS ALIMENTOS, destinados às concessões para as famílias dos alunos matriculados na Unidade de Educação Infantil Municipal e Unidade de Ensino Fundamental Estadual, em situação de vulnerabilidade social, devido à pandemia provocada pela COVID 19, embasado no Art. 21-A, da Lei Federal 13.987/20, conforme as especificações:

1-QUANTIDADE- 116 KITS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD / CESTA	MARCA	VALOR UNIT/R\$
2	Açúcar branco cristal: com aspecto, cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terroso e detritos animais ou vegetais. Embalagem com 5 Kg.	Pcte.	116	GUARANI	11,90
4	Biscoito doce, tipo rosquinha de coco. Embalagem com 400g.	Pcte.	116	LIANE	4,20
6	Feijão Carioca, classe cores, tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livre de parasitas. Embalagem com 1 Kg	Pcte	116	PATINI	7,35
7	Leite integral – Embalagem com 1 litro	Saq.	116	LIDER	3,55

1.2- PRAZO DE VALIDADE dos Produtos não poderá ser inferior a 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

1.3- DA ENTREGA DOS PRODUTOS- integral, imediata, no dia previamente agendado pelo Setor de Educação, juntamente com a equipe do CAE.

1.4- LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS- EMEIF- São Francisco

Rua Paraná, nº 1553- Centro- São Francisco, SP- CEP.15.710-000

1.5- VALIDADE DA PROPOSTA -até a entrega dos produtos que comporão os 116 kits alimentos.

1.5.1- Caso ocorra o acréscimo quantitativo de produtos dos kits e ou prorrogação do prazo contratual, a CONTRATADA poderá nesse aditivo vir a realinhar os preços, de acordo com o praticado no mercado local.

Secretaria de Educação de São Francisco, em 31 de MARÇO de 2021.

CELSO LUIZ VIEIRA ME



Prefeitura do Município de São Francisco

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Fone/Fax (17) 3693-1101/3693-1118 –

Av. Oscar Antonio da Costa, nº. 1187 – CEP: 15710-000

São Francisco – SP

ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE : - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CONTRATADO: CELSO LUIZ VIEIRA ME

CONTRATO Nº: 15/2021 – PROC. 07/21 - DISPENSA 04/21

OBJETO: “Contratação de Empresa(s) do ramo para a aquisição e fornecimento de Gêneros Alimentícios, que comporão 116 KITS ALIMENTOS, destinados às concessões para as famílias dos alunos matriculados na Unidade de Educação Infantil Municipal e Unidade de Ensino Fundamental Estadual, em situação de vulnerabilidade social, devido à pandemia provocada pela COVID 19, embasado no Art. 21-A, da Lei Federal 13.987/20, conforme as especificações, do Anexo Descrição/Especificação do Kit de Alimentos da Merenda Escola”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo assinado:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular Cadastramento no sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no Processo Eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato, deverão ser comunicados pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do Processo até seu julgamento final e consequente publicações;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP, 31 de MARÇO de 2021

PREFEITO MUNICIPAL

CELSO LUIZ VIEIRA ME



Prefeitura do Município de São Francisco

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18
Fone/Fax (17) 3693-1101/3693-1118 –
Av. Oscar Antonio da Costa, nº. 1187 – CEP: 15710-000
São Francisco – SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luciano Fernando Giacometi

Cargo: Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esporte

CPF. 25.161.044-5 RG. 202.729.598-47

Data de Nascimento: 15/10/1984

Endereço Residencial completo: Rua Rio Grande do Norte, nº 1.547– Centro – São Francisco, SP
CEP.15.710-000

E-mail institucional: pmsaofrancisco@yahoo.com

E-mail pessoal: lucianogiacometi@yahoo.com.br

Telefone (s): 17-3693.1268

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00 RG: 7.516.347-00

Data de Nascimento: 25/01/1951

Endereço residencial completo: Rua Paraná, nº 1359 – Centro – São Francisco, SP
CEP: 15.710-000

E-mail institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

E-mail pessoal: tiaobaptista@hotmail.com

Telefone (s): 17-3693.1101

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: CELSO LUIZ VIEIRA

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 098.272.638-46 RG.17.620.723

Data de Nascimento: 30/01/1965

Endereço residencial completo: Av. Oscar Antonio da Costa, nº1549-Centro- São Francisco, SP
CEP. 15.710-000

E-mail institucional: vieira_supermercado2010@hotmail.com

E-mail pessoal: vieira_supermercado2010@hotmail.com

Telefone (s): 17-3693 1944

Assinatura: _____